

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À PROMOÇÃO OU PATROCÍNIO DE EVENTOS COM RECURSOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES.

A Câmara Municipal de Sooretama/ES decreta:

Art. 1º Os eventos financiados total ou parcialmente com recursos públicos deverão divulgar nos locais de sua realização, por meio da afixação de placa, banner físico ou painel eletrônico, as seguintes informações:

- I – Nome dos artistas contratados, acompanhado do valor total da despesa pública destinada à sua apresentação;
- II – Relação de todas as pessoas jurídicas contratadas para o evento, com indicação da razão social, CNPJ, objeto do contrato e valor individual contratado;
- III – Descrição detalhada das despesas com estrutura física;
- IV – Valor total investido no evento, com a identificação da origem dos recursos.

§1º A placa ou banner deverá ter dimensões mínimas de 2m (largura) x 1,5m (altura), confeccionada em material resistente ou em meio digital, instalada em local de ampla visibilidade para o público presente.

§2º O Poder Executivo poderá autorizar formatos alternativos, desde que garantida a legibilidade e o fácil acesso às informações.

Art. 2º Havendo parceria entre o Poder Público e entes privados para a realização de eventos, além das informações previstas no Art. 1º, deverá ser obrigatoriamente divulgado:

- I – Nome da empresa ou instituição parceira;
- II – Valor total investido pela parte privada;
- III – A forma e objeto da contrapartida pública e/ou privada;
- IV – O instrumento jurídico que formalizou a parceria.



Art. 3º As placas ou banners informativos devem ser afixados pelo responsável do evento a partir do início de sua realização, em local visível e com texto em letras legíveis à longa distância.

§1º É vedada a colocação de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de qualquer pessoa física ou jurídica.

§2º O Poder Executivo estabelecerá o modelo-padrão de layout e conteúdo das placas e banners.

§3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 4º Esta obrigatoriedade aplica-se independentemente da origem dos recursos, sejam municipais, estaduais, federais ou provenientes de emenda parlamentar.

Art. 5º O descumprimento desta Lei acarretará as seguintes medidas:

I – Comunicação à Controladoria Geral do Município e à Câmara Municipal para fins de controle e fiscalização;

II – Advertência formal ao responsável pelo evento;

III – Em caso de reincidência, aplicação de multa administrativa, a ser regulamentada pelo Poder Executivo;

IV – Impedimento de firmar novos contratos ou parcerias com o Município enquanto não regularizada a situação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa nasce da necessidade de garantir à população de Sooretama maior transparência na aplicação de recursos públicos em eventos culturais, esportivos e sociais realizados no município.

Os eventos patrocinados pelo poder público têm grande impacto na vida comunitária, movimentam a economia local e fortalecem a cultura, mas é fundamental que a sociedade possa acompanhar quanto foi gasto, quem foi contratado e qual a origem dos recursos utilizados.

Com este projeto, busca-se aproximar o cidadão da administração municipal, fortalecendo o controle social e assegurando que cada recurso público investido seja de conhecimento coletivo. Trata-se de medida simples, mas de grande impacto, que promove a confiança da população, previne a má utilização do dinheiro público e valoriza a gestão ética e transparente.

Além disso, o projeto reforça os princípios constitucionais da Administração Pública – legalidade, moralidade e publicidade – e coloca Sooretama em sintonia com as boas práticas de governança, transparência e participação cidadã.

Dessa forma, esta iniciativa se justifica pela sua relevância social e pela contribuição direta para uma gestão municipal mais moderna, transparente e participativa, em consonância com as expectativas da população sooretamense.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310035003900310037003A005000

Assinado eletronicamente por **TALIS PADILHA** em 21/08/2025 15:38

Checksum: **CBFA2811AC3D89A21DE808B7EFFE564E78BC0D7D5D4F94391EE2E1E013840D91**



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310035003900310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.